

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/PMF/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FERREIROS E A EMPRESA ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

Pelo presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, de um lado, **O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av: Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro, Ferreiros-PE, por seu Prefeito JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 4.370.009 SSP/PE e CPF/MF nº. 830.427.924-04, residente e domiciliado na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.538.480/0001-56, sediada na Rua Antônio José de Melo, 28 centro – Aliança/PE, neste ato representado pelo Sr. ALBERTO JOSÉ ALBUQUERQUE CORREIA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 344.167.734-04, residente e domiciliado a Rua Antônio José de Melo, 28 centro – Aliança/PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto Suprimir 15,3% (Quinze virgula três por cento) com fundamento no art. 65 inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93. ao valor do contrato firmado entre as partes, em 22/08/2017, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/PMF/2020** sobre o valor total do contrato firmado com a empresa **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.538.480/0001-56, cujo objeto é Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle e acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera federal e prestação de contas de Emenda Parlamentar, repassada através da secretaria Estadual de Saúde/Fundo estadual de Saúde, e posterior termo aditivo, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

1. O valor global do contrato, depois de suprimido, passa a **R\$ 7.199,50 (Sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** mensais.

- 1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com supressão de 15,3% (Quinze virgula três por cento);
- 1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de empenho deste termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correram por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**20.40 – Secretaria Municipal de educação.**

Programa: 12.361.3005.2009.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

**30.06 – Fundo Municipal de Saúde.**

Programa: 10.122.3002.2029.0000 – Gestão das Ações do FMS.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

**30.40 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

Programa: 08.122.3004.2039.0000 – Gestão das Ações do FMAS.

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização, através de Autorização de 04 de janeiro de 2021, emitida por autoridade competente, e encontra amparo legal no artigo art. 65 inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei n.º 8.666/93, e seus efeitos financeiros começam a vigorar a partir da data de empenho deste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas TODAS as cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ferreiros, 04 de Janeiro de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

Contratante

---

**ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**

CNPJ sob o nº. 20.538.480/0001-56

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF Nº.

---

CPF/MF Nº.